



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Pareci Novo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores:

O presente projeto de resolução visa revisar, reformar, acrescentar e alterar dispositivos da Resolução nº 09, de 26 de maio de 1995, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pareci Novo. Tais dispositivos afrontam a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, e com esta iniciativa busca-se adequar e corrigir vícios de inconstitucionalidade, bem como incluir os avanços da legislação vigente que refletem, especialmente, no processo legislativo.

Assim, corrobora esta proposição a redação do inciso II do artigo 15 da Lei Orgânica Municipal, e do artigo 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que dizem:

Art. 15. Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

[...]

II – elaborar o seu Regimento Interno;

Art. 149. Qualquer projeto de Resolução modificando o Regimento Interno, depois de lido em plenário, será encaminhado à C.G.P para fins de parecer.

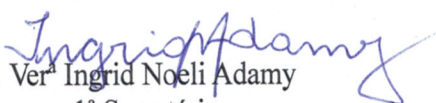
Parágrafo Único – Após essa medida, seguirá o projeto de Resolução, a tramitação normal dos demais processos.

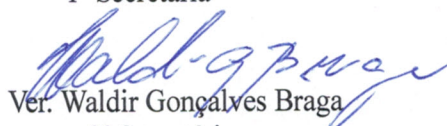
Houve alterações de vários dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal e acréscimo de outros, visando adequar o processo legislativo e a organização administrativa e funcional da Câmara Municipal.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Pareci Novo foi promulgado em 26 de maio de 1995, portanto, está em vigor há vinte anos. Neste período, teve em torno de três a quatro emendas, que regularizaram questões internas do processo legislativo e dos administrativos do Poder Legislativo.

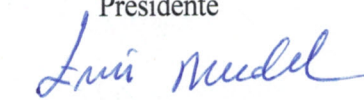
Portanto, fazem-se necessárias as revisões propostas, sanando vícios de inconstitucionalidade, e garantindo, assim, a supremacia dos princípios constitucionais e administrativos.

Sala de sessões, 10 de dezembro de 2015.


Ver. Ingrid Noeli Adamy
1ª Secretária


Ver. Waldir Gonçalves Braga
2º Secretário


Ver. Paulo Gilnei da Silva
Presidente


Ver. Erni Inácio Mendel
Vice-Presidente